





Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

LEI Nº 1240/2019.

CRIA CARGOS DE CARÁTER TEMPORÁRIO, DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Cachoeira, em caráter temporário, os seguintes cargos, de livre nomeação e exoneração, a fim de suprir necessidade de pessoal decorrente da celebração de Termo de Parceria para implantação de Vetor Disciplinar Militar nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Cachoeira:

Denominação	Quantidade	Atribuições
Diretor Militar	04	Coordenar, em conjunto com o Diretor Escolar, o projeto pedagógico da Unidade Escolar conveniada; administrar a disciplina da Unidade Escolar, respeitando as legislações e normas educacionais, com vistas a garantir a qualidade de ensino; formular estratégias e elaborar o Regimento Interno da Unidade Escolar; acompanhar e avaliar a atuação do Coordenador Disciplinar e dos Tutores; acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da Unidade Escolar em relação aos aspectos disciplinares; promover ações que estimulem a utilização dos espaços físicos da Unidade Escolar, bem como o uso dos recursos disponíveis para a melhoria da qualidade de ensino e da disciplina; promover ações que estimulem a conservação do patrimônio da escola; acompanhar a frequência do Coordenador Disciplinar e dos Tutores; promover política educacional que implique no perfeito entrosamento entre os corpos docente, discente, técnico-administrativo e militar; formular estratégias e conteúdos que venham a conduzir o corpo discente à observância e ao cumprimento da disciplina, bem como a estruturação de atividades específicas e inerentes a uma escola militar.









Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Coordenador Disciplinar	02	Coordenar a disciplina dos estudantes da Unidade Escolar; coordenar a atuação dos tutores, a fim de garantir o cumprimento de suas atribuições; atuar conjuntamente com a Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar, com vistas a conciliar a disciplina e o desempenho escolar dos estudantes; aplicar as penalidades correspondentes às faltas disciplinares previstas no Regimento Interno.
Tutor	08	Monitorar o comportamento dos estudantes; fiscalizar o correto uso do fardamento pelos alunos e a apresentação corporal de acordo com o Regimento Interno; controlar a entrada e saída de estudantes na unidade escolar, bem como a permanência dos alunos em sala de aula durante o horário escolar; monitorar o cumprimento do Regimento Interno da Unidade Escolar pelos estudantes; executar comandos de ordem unida; comunicar ao Coordenador Disciplinar as faltas disciplinares dos estudantes; assessorar o Coordenador Disciplinar.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos acima mencionados ficam fixados da seguinte forma:

Cargo	Vencimento
Diretor Militar	R\$ 3.000,00
Coordenador Disciplinar	R\$ 2.500,00
Tutor	R\$ 2.000.00

Art. 3º Os cargos criados por esta lei só poderão ser ocupados por Policiais Militares da reserva do Estado da Bahia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 16 de outubro de 2019.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA PREFEITO

